

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1468 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 11 de março de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei altera a nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF, instituídos pela Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Os cargos efetivos de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF passarão a ser designados exclusivamente de Psicólogo.

Parágrafo único: A quantidade de cargos, as atribuições, vencimentos e jornada de trabalho do cargo que alude este artigo não sofrerão qualquer alteração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 006/2020.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRATUITA, PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SANEPAR, DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE AR (ELIMINADORES DE AR), PARA HIDRÔMETROS A TODOS OS IMÓVEIS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os contribuintes/consumidores dos serviços de água no âmbito do Município de Santana do Itararé - PR, o fornecimento e instalação gratuita de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta lei serão considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, residenciais, comerciais e industriais no âmbito do Município de Santana do Itararé - PR.

Art. 2º - O fornecimento e as instalações das válvulas de retenção de ar (Eliminadores de Ar) deverão ser feitas exclusivamente pela concessionária ou empresas contratadas pela concessionária.

Art. 3º - As válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art. 4º - O aparelho eliminador de ar deverá ser instalado na tubulação que antecede o hidrômetro, devendo ser observado os seguintes critérios:

- I - ser instalado pela concessionária no imóvel do usuário, no âmbito municipal;
- II - preservar a padronização atual de instalação de hidrômetro;
- III - manter a localização do aparelho eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.

Art. 5º - Os hidrômetros a serem instalados, após a sanção desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 6º - A solicitação da instalação do equipamento deverá ser feita pelo consumidor, mediante protocolo junto à concessionária que terá prazo máximo de 30 dias úteis para instalação do equipamento.

Art. 7º - O não cumprimento do prazo disposto no artigo anterior acarretará multa de 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município - UFM de Santana do Itararé - PR equivalente ao mês, por dispositivo não instalado, devendo a mesma ser revertida para o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art. 8º - O teor dessa lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, ficando a empresa concessionária obrigada a dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam - se as disposições em contrário no que se refere ao assunto em epígrafe.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 129/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Andreia de Lima Diogo, no cargo de Escriturário, matrícula nº 21167, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 08/02/2020, com início em 10 de março de 2020 a 08 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1468 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 11 de março de 2020 | PÁGINA: 2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 132/2020

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Santana do Itararé, 10 de março de 2020.

RESOLVE:

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Zilda Aparecida da Silva, no cargo de Auxiliar Técnico em Administração, matrícula nº 201, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, com início em 11 de março de 2020 a 09 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 130/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - Destituir do quadro de servidor desta municipalidade, o servidor Roderley Carlos Calixto, cargo Vigia, matrícula nº 20645, por motivo de falecimento ocorrido no dia 07 de março de 2020, conforme certidão de óbito em anexo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de março de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Licitações

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Santana do Itararé, 10 de março de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 25/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bil.org.br, de acordo com as especificações do edital, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para os setores de educação, agricultura, urbanismo e rodoviário, informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira Alice das Brotas Sene Guimarães**, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

PORTARIA Nº 131/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Rodrigo de Cássio Silvério, no cargo de Inseminador Artificial, matrícula nº 20592, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, com início em 11 de março de 2020 a 09 de abril de 2020.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de março de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1468do-11março2020.pdf

Código do documento c2b0abc1-5ad6-427a-9b0c-c963a962b468



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

11 Mar 2020, 20:17:08

Documento número c2b0abc1-5ad6-427a-9b0c-c963a962b468 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-03-11T20:17:08-03:00

11 Mar 2020, 20:17:37

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-03-11T20:17:37-03:00

11 Mar 2020, 20:17:45

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 21138) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-03-11T20:17:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):57af23754a8be8a170065a533e330cce9a09bf64fb9d4be77ff1f9a276768c89

(SHA512):7a3652de9fe12981408db80e9ec7906ee74823105d337fe6dae33a77bf99dcb59a5aee6df396282c6d9a37e60e1702502bbe3dadbe8c82d92bc4381a5072c87

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign